ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 431 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO PROGRAMAÇÃO NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCICIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º - Fica criada no orçamento geral do município a Programação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO CONVÊNIO 2990/2006;
Art. 2° - a receita do projeto oriunda do convênio 2990/2006, constante do anexo I da presente lei;
Parágrafo 1º: R$-28.000,00 (vinte e oito mil reais) proveniente do convenio 2990/2006.
Parágrafo 2º: R$-1.000,00 (um mil reais) proveniente de contra partida a conta da programação: 10.302.0023.2033 – Elemento de Despesa 3.3.90.30.
Art. 3º - a despesa do órgão dar-se-á na forma do anexo II desta Lei;
Art. 4º - A duração do Programa criado por esta lei é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2009.
Art. 6º - Diante das alterações produzidas pelos artigos 1º e 3º desta Lei, fica acrescido a Lei 425 de 26 de Novembro de 2008 (LOA), os constantes do anexo I e anexo II desta lei;
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, em 16 de Fevereiro de 2009.

VITORINO CHERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Mirante da Serra
PUBLICADO
De: 16/02 a 23/02/09
Responsável

Selma Shirley da Silva Pereira
Chefe de Setor Tesouraria Orç. Financeiro
MS/RO/04

PREFEITURA MUNIC. DE
MIRANTE DA SERRA - RO
PUBLICADO
De: 16/02/09 à 23/02/09
Responsável
Maria F. M. de Almeida
Portaria nº 1710